



OS Nº 075/2024

CONTRATO/ORDEM DE FORNECIMENTO
Credenciamento 001/2024

À Confederação Brasileira do Desporto Escolar-CBDE, autoriza o fornecimento/faturamento do (s) produtos/serviços conforme dados abaixo:

Projeto: 4.6.01.073 - Jogos escolares Brasileiros - sub 18 Lei.2024

Natureza Financeira: 2.1.02.13.01 - Combustível e Lubrificantes

DADOS CADASTRAIS

NOME/RAZÃO SOCIAL: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR – CBDE
CNPJ Nº: 03.953.020/0001-75 CF/DF: ISENT0
ENDEREÇO: SBN, Quadra: 02 Bloco: F, Salas 1401 a 1414, Edifício Via Capital, Asa Norte, Brasília-DF.
CEP:70.040-020.
CONTATOS: Telefone: (061) 3967-7176 – e-mail: compras@cbde.org.br

FORNECEDOR

NOME FORNECEDOR: REDE RPB
CNPJ: 07.075.892/0012-91
ENDEREÇO: AV. DELMIRO GOUVEIA N 500 - COROA DO MEIO-LOJA 3 - ARACAJU/SE
CEP: 49.035-500
CONTATOS: (79) 3248 5555 / (79) 99950-0792– rodrigo@rederpb.com.br
RESPONSÁVEL: RODRIGO SILVA DE MORAES

DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO

ITEM	Especificação	Uni. de medida	Qtd. estimada	Valor Unitário estimado*	Valor Total estimado
1	GASOLINA COMUM	Litros	840	6,45	R\$ 5.418,00
2	DIESEL COMUM S10	Litros	470	6,08	R\$ 2.857,60
TOTAL					R\$ 8.275,60

Valor Total por extenso: **R\$ 8.275,60** (oito mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).

Observação*: Trata-se de um valor estimado, será cobrado o valor da bomba no momento do abastecimento, e pago o valor apurado de acordo com a demanda.

DADOS DE ENTREGA

Responsável: Kalaran Nunes / E-mail: kalaran@cbde.org.br / Telefone: 79 9604-4529

DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da CONTRATADA:

- Executar o serviço em estrita observância às disposições do Edital de Credenciamento nº 001/2024 e seus anexos, em especial as obrigações constantes no item 4 do Termo de Referência;

SBN, Quadra 02 Bloco "F" Edifício Via Capital 14º andar - Salas 1401 a 1414 – Asa Norte – CEP: 70.040.020 – Brasília/DF
FAX/TELEFONE: (0**61) 3967-7176 - E-MAIL: cbde@cbde.org.br CNPJ 03.953.020/0001-75



- b) Exigir do motorista do veículo, “voucher”, disponibilizado pela CBDE, com a assinatura do responsável pela emissão, identificando a placa do veículo;
- c) Emitir relatório de utilização constando número do voucher, data e valor, encaminhando para aprovação da CBDE;
- d) Emitir Nota Fiscal correspondente, após aprovação do relatório de utilização de vouchers, e encaminhar ao e-mail compras@cbde.org.br;
- e) Cumprir rigorosamente as especificações técnicas constantes nesta Ordem de Serviço/Fornecimento;
- f) Substituir todo e qualquer material defeituoso em razão de ação ou de omissão involuntária, negligência, imprudência, imperícia, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior sem ônus para a CONTRATANTE e sem implicar alterações nos prazos estipulados no presente documento;
- g) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE ou a terceiros;
- h) Relatar à CBDE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.;
- j) Aceitar, nas mesmas condições inicialmente acordadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial apresentado;
- k) Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo seletivo;
- l) Sendo optante pelo Simples Nacional, a CONTRADA deverá apresentar juntamente à Nota Fiscal, declaração em atendimento a IN RFB 1151/2011;
- m) Vincula-se a presente Ordem de Serviço/Fornecimento ao credenciamento efetuado junto a CONTRATADA independente de sua transcrição;
- n) A CONTRATADA declara estar incluso nos preços apresentados, todos e quaisquer encargos, taxas, tributos e fretes decorrentes da contratação e aquisição;
- o) Cumprir e fazer cumprir por parte de seus representantes, prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas dos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto da presente contratação.
- p) A Contratada declara ter recebido o Código de Conduta Ética da CBDE por e-mail e/ou fez download no endereço: <https://www.cbde.org.br/cbde/wp-content/uploads/2020/03/C%C3%93DIGO-DE-CONDUTA-%C3%89TICA-CBDE.pdf> estando ciente de seu teor.

São Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fazer vistoria criteriosa no ato da entrega para que seja constatado se o material/Serviço está de acordo com o que foi contratado, bem como as condições físicas do material, identificando possíveis danos;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estipulado neste instrumento;
- c) Documentar as ocorrências havidas firmado juntamente com o preposto da Contratada;
- d) Indicar os locais onde serão instalados/entregues os bens e/ou serviços.;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- f) Disponibilizar à CONTRATADA o Código de Conduta Ética da CBDE.

Do Pagamento:



- a) O pagamento será efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, após recebimento dos voucher assinados pela CONTRATADA e da Nota Fiscal junto com o boleto bancário com prazo de 36 (trinta e seis) horas do vencimento no e-mail compras@cbde.org.br;
- b) Caso se constate incorreção nos documentos fiscais apresentados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE, poderá devolvê-los para as devidas correções;
- c) Enquanto não for apresentada a respectiva nota fiscal para pagamento, ou caso seja apresentada com incorreções, o prazo para pagamento ficará suspenso. Neste caso, o prazo para pagamento somente será reiniciado na data da entrega da nota fiscal correta;
- d) Fica reservado a CONTRATANTE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independentemente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência desta aquisição/contratação.

Das Sanções:

- a) As sanções previstas seguirão a rigor o Regulamento de Contratações da CBDE, Capítulo X – Das Penalidades, disponível no sítio eletrônico www.cbde.org.br.

Brasília-DF, 18 de maio de 2024.

RSMoraes

Rodrigo Silva De Moraes
Representante legal
REDE RPB

Robson Lopes Aguiar

Robson Lopes Aguiar
Vice-presidente

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CBDE

Ordem de Fornecimento 075.2024-CRE_71813_RPB_combustvel.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) 8bd1abb5e50798869bb812be5bc36e778356c789
SID: 18F8D4938eC-1915278D8Ec-1B9128ef8Ec-1C128cB70eC-1E41f3808eC



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 18 de maio de 2024



Assinaturas - Manuscrito Digital

Rodrigo Silva de Moraes
rodrigo@rederpb.com.br
026.021.325-00



Assinado em: 18/05/2024 18:14:34
Assinou como: parte
Validado por conta de signatário
IP: 2804:18:7039:94ed:cc66:b392:4dbd:b970 (TELEFONICA
BRASIL S.A) - Geolocalização: -3.1032, -60.0288
Manaus, AM, BR

RsMoraes

Robson Lopes Aguiar
robson@cbde.org.br
554.034.251-87



Assinado em: 21/05/2024 08:42:33
Assinou como: parte
Validado por conta de signatário
IP: 179.102.115.24 (TELEFONICA BRASIL S.A) -
Geolocalização: -23.6283, -46.6409
São Paulo, SP, BR

Robson Lopes Aguiar

